CONTRATO Nº 033/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

Contratação Futura de empresa para a aquisição de uma ambulância para a Cidade de Matias Olímpio, celebrado entre o Município de Matias Olímpio e a Empresa Emporio77 LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida.

CONTRATADA: **EMPORIO77 LTDA**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 26.766.136/0001-09, com sede na Rod Contorno Br 316, 2020- Centro-Santa Inês-MA, representada neste ato por Danielle Brito De Oliveira, CPF nº. 966.974.403-25.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação aquisição de uma ambulância para a Cidade de Matias Olímpio para atender as demandas da secretária Municipal de saúde, conforme ao Pregão Eletrônico N° 13/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato tem por objeto a Contratação Futura de empresa para a aquisição de uma ambulância para a Cidade de Matias Olímpio para atender as demandas das secretarias do município, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico N° 13/2024.

Este contrato terá a validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Mesmo, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico N° 13/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 033/2024 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

EMPORIO 77 LTDA:13430 7130001 37 Assinado de forma digital por EMPORIO 77 LTDA:13430713000137 Dados: 2024.10.11 11:12:42 -03'00'

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico Nº 13/2024;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMAS, FMS, HPP, Conta Movimento e Outros.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇAÕ	UNID	QUANT	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
01	aquisição de 01 (um) veículo tipo pick up ambulância, conforme especificações abaixo, 0km, contendo todos os componentes de segurança, dentro das normas exigidas no dentran/detran, incluso ainda emplacamento. descrição: tipo pick up ambulância, 0km, combustível flex ou gasolina, ano de fabricação mínimo 2024/2024, 02 lugares incluso o motorista, motor mínimo 1.4/8v, potencia mínima 85(g)/88 (e) a 5.750 rpm, tanque de combustível mínimo 58 litros, comprimento do veículo mínimo 4384, altura mínima mm 1900,0, entre eixos	unidade	1	R$ 145.000,00	R$ 145.000,00

EMPORIO 77 LTDA:13430713000137 Assinado de forma digital por EMPORIO 77 LTDA:13430713000137 Dados: 2024.10.11 11:12:54 -03'00'

	mm2717,0 capacidade volumétrica mínima de carga 3100 litros, tração: dianteira, freio a disco nas duas rodas dianteiras, com ar condicionado na cabine e no compartimento do paciente, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, airbag duplo (motorista e passageiro) e abs, computadordebordo,cambio5 velocidades mínimo. itens específicos da ambulância: armário para armazenamento de material médico. Banco do acompanhante com cinto de dois pontos. grafismo. iluminação interna. janela na porta traseira. Maca fixa. piso em abs. revestimentos laterais e teto emabs. sinalizador visual e acústico em led vermelho. sirene acústica. sistema de ventilação. suportes para cilindro de oxigênio, soro e plasma. marca: strada endurence/fiat				

Valor total : R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos Serviços se dará mediante ordem de Serviço, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei 14.133/21, sob qualquer uma das formas descritas da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

EMPORIO 77 LTDA:13430 713000137 Assinado de forma digital por EMPORIO 77 LTDA:13430713000137 Dados: 2024.10.11 11:13:04 -03'00'

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

A fiscal do Contrato é o Servidora Antônia de Sousa Paiva, CPF nº. 026.935.453-07

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Matias Olímpio (PI), 11 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI

CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29

Genivaldo Nascimento Almeida

CONTRATANTE:

GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204

Assinado digitalmente por GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204
DN: cn=GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1, email=genivaldoalmeida3434@gmail.com
Data: 2024.10.11 11:24:42 -03'00'

EMPORIO 77 LTDA:13430713000137

Assinado de forma digital por EMPORIO 77 LTDA:13430713000137
Dados: 2024.10.11 11:13:15 -03'00'

EMPORIO77 LTDA

CNJP/MF sob o nº 26.766.136/0001-09

Danielle Brito De Oliveira

CPF nº. 966.974.403-25.

CONTRATADA